



Horário de funcionamento:

De segunda a sexta-feira, das 08h30 às 12h00 (horário de Brasília).

Telefone: (31) 3400-0136

E-mail: contatoimeso@gmail.com

Internet: <https://portal.imeso.com.br/>

Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 –
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE DOM SILVÉRIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público que estarão abertas, no período de **14 de setembro de 2026 a 14 de outubro de 2026**, as inscrições para o **Concurso Público**, destinado ao provimento de cargos conforme as vagas previstas no **Anexo III**, observada a legislação municipal vigente.

O certame será realizado por meio de **Provas Objetivas de Múltipla Escolha** para todos os cargos e Prova de Títulos para o Cargo de Controlador Interno.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto IMESO - Instituto Mineiro Educar & Sorrir – CNPJ: 37.406.654/0001-20, site <https://portal.imeso.com.br/>, obedecidas às legislações pertinentes e normas deste Edital.

1.2. Após a homologação do Concurso Público haverá a comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

1.3. O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

1.4. As vagas descritas neste Edital, as áreas de atuação, especialidades, os números de vagas, a habilitação exigida, as jornadas de trabalho e os vencimentos iniciais, os tipos de provas, e a quantidade de questões são os previstos no Anexo III deste Edital. **O Cronograma do Concurso Público encontra-se ao final desse Edital.**

1.5. Caso surjam, no prazo de validade deste Concurso Público, outras vagas além das previstas, e observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser **nomeados** os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória dos candidatos excedentes e candidatos com deficiência classificados.

1.6. COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO:

1.6.1 Serão de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora de que trata **PORTARIA Nº 015, DE 23 DE JUNHO DE 2026**, designada pelo Presidente da Câmara, os procedimentos operacionais necessários à realização do Concurso Público no que se refere às obrigações do Órgão.

1.6.2 O Regime Jurídico Empregatício adotado é o Estatutário, nos termos da Legislação do Município.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA VAGA

2.1 Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal de 1988.

2.3 Possuir, na data da posse, certificado/diploma, de acordo com as exigências da vaga, especificadas no **Anexo III deste Edital**, obtido em instituição de ensino público ou privado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.6. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

2.7. Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da vaga para a qual for nomeado, contidas neste Edital.

2.8. Apresentar, na época da posse, os documentos comprobatórios descritos neste Edital.

2.9. Para fins de contratação, o candidato convocado será submetido à perícia médica, a ser realizada por médico do trabalho designado pela Câmara Municipal, podendo ser exigida a realização de exames, tais como: Hemograma, Glicemia de Jejum, Ureia, Creatinina, Urina Rotina, Fezes (EPF) e ECG, todos custeados pelo

próprio candidato.

O laudo médico emitido pelo profissional designado terá caráter conclusivo quanto às condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da vaga, observada a legislação específica.

2.9.1. Para a posse, o candidato nomeado será submetido a exames médicos pré-admissionais, custeados pelo próprio candidato e supervisionados pela Câmara Municipal de Dom Silvério/MG. O laudo emitido pela junta médica terá caráter conclusivo quanto às condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo, observada a legislação específica, podendo ser exigidos para todos os cargos:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, urina rotina e atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra ou psicólogo;

2.9.2. Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

2.10. O candidato considerado **INAPTO** no exame médico admissional, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de tomar posse, tendo seu ato de nomeação tornado sem efeito.

2.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, será submetido à inspeção médica designada pela Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

2.12. A inspeção médica de que trata o item 2.11 verificará a caracterização da deficiência declarada pelo candidato e emitirá o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional. Também será avaliada a compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições da vaga para a qual o candidato foi nomeado.

2.13. O candidato à vaga da reserva legal que não for considerado pessoa com deficiência pela Inspeção Médica, nos termos do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada, será excluído da lista específica, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito e permanecerá apenas na lista de ampla concorrência, conforme sua classificação.

2.14. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que for considerado inapto na inspeção médica, em razão da incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da vaga, será eliminado deste Concurso Público e terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

2.15. O candidato que não comparecer no dia, horário e local previamente designados para a realização da inspeção médica será eliminado deste Concurso Público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>, de **14/09/2026 às 10h00, até 14/10/2026, às 17h00 (horário de Brasília)**.

3.2. As inscrições presenciais serão realizadas de **14/09/2026 até 14/10/2026** na **Câmara Municipal de Dom Silvério**, localizada na **Rua Manoel Carvalho Mól, no 77, Bairro Santa Rita – CEP: 35.440-000**. Horário de funcionamento: de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00; e às sextas-feiras, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos.

3.2.1. Recomenda-se que o candidato realize sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público, bem como após certificar-se de que atende às condições necessárias para o provimento da vaga pretendida.

a) É de inteira responsabilidade do participante verificar os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

b) O participante não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento dessas informações, tampouco solicitar **alteração de cargo após o encerramento do período de inscrições**.

3.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

3.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de quaisquer incorreções, sendo que as retificações necessárias serão feitas em Ata, no dia da prova objetiva. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da Lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Concurso Público e estar de acordo com elas, bem como possuir os requisitos para o provimento da vaga e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser nomeado.

3.5. O candidato poderá inscrever-se para apenas uma vaga.

3.6. A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

3.7. Da não homologação da inscrição caberá recurso ao IMESO, a contar da data de divulgação, conforme prazo previsto no **Cronograma**, no período de **03 (três) dias úteis**. O recurso poderá ser apresentado pelas seguintes formas:

a) Envio eletrônico, por meio da **Área do Candidato**, acessada mediante login e senha;

b) Protocolo presencial na **Câmara Municipal de Dom Silvério**, localizada na **Rua Manoel Carvalho Mól, no 77, Bairro Santa Rita – CEP: 35.440-000**, no horário de funcionamento : de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00; e às sextas-feiras, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (**horário local**),

exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, dirigido à **Comissão Especial Organizadora**;
c) Via SEDEX, diretamente ao **IMESO**, para **Caixa Postal nº 7761 – Correios Platina – CEP: 30411-973 – Belo Horizonte/MG**;

d) O envio do recurso deverá obedecer ao prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Em qualquer das formas de envio, o recurso deverá conter **cópia do boleto bancário e do respectivo comprovante de pagamento**, bem como **nome completo do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição**.

3.8. O Edital na íntegra estará disponível na página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

3.9. O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

3.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. A declaração falsa dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

3.12. O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições especiais para realização das provas. Outras condições especiais deverão preferencialmente ser relatadas no ato da inscrição.

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público, através da página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

3.14. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, data de nascimento, ou outros dados deverão ser solicitados ao Fiscal de Sala, no dia e local de realização das Provas Objetivas, e constar em Ata.

3.15. O candidato que não possuir CPF deverá providenciá-lo para fins de inscrição.

3.16. O candidato poderá emitir 2ª via do Boleto Bancário no endereço eletrônico da organizadora até o dia 15/10/2026 para efetuar o pagamento na rede bancária até a data de seu vencimento.

3.17. A inscrição via **internet** somente será efetivada após a confirmação do pagamento do boleto bancário. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada e quitada, ou seja, aquela com data e horário mais recentes. As demais inscrições não serão consideradas.

a) Após o pagamento do boleto bancário, **não será permitida, em hipótese alguma, a troca de cargo/inscrição.**

b) Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar se atende aos requisitos e à escolaridade exigidos para o cargo pretendido. **Não haverá devolução do valor pago em caso de inscrição em cargo incompatível.** É de inteira responsabilidade do candidato conferir as informações antes de efetuar o pagamento.

c) Caso o candidato já tenha efetuado o pagamento de uma inscrição e deseje realizar nova inscrição, deverá cancelar a inscrição anterior, efetuar nova inscrição e realizar o pagamento correspondente. **O valor da inscrição cancelada será devolvido conforme o disposto no subitem 3.27.**

3.18. **O pagamento após a data de vencimento do boleto implica o CANCELAMENTO da inscrição.**

3.19. A Câmara Municipal e/ou a entidade contratada para realização deste Concurso Público não se responsabilizarão por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, que poderão ser retificados pelo candidato em Ata de Prova, no dia da Prova Objetiva.

3.20. Depois de efetuada a inscrição, o respectivo boleto bancário para pagamento poderá ser impresso no endereço eletrônico da organizadora.

3.21. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da vaga pretendida – ver **ANEXO III**.

3.22. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. **NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO O COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO.**

3.23. O candidato poderá realizar o pagamento por meio do boleto bancário emitido após a conclusão da inscrição, podendo efetuar o pagamento por meio da leitura do QR Code disponível no próprio boleto (via PIX) ou por meio do código de barras constante no documento.

3.24. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio de boleto bancário, podendo ser efetuado em qualquer agência bancária até a data de vencimento ou por meio de quitação online. Não será aceito pagamento por depósito em caixa eletrônico, caixa rápido, débito programado ou cheque.

3.24.1. Ressalta-se que a simples realização do pagamento não garante a efetivação da inscrição. O candidato deverá acompanhar as datas previstas no Cronograma do Edital para verificar a homologação de sua inscrição,

bem como manter sob sua guarda o comprovante de pagamento do boleto bancário.

3.25. Não será aceito, em hipótese alguma, pagamento do boleto após o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

3.25.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o horário de funcionamento e eventuais bloqueios de segurança da instituição bancária ou plataforma de pagamento utilizada.

3.25.2. Nos casos de agendamento de pagamento, o candidato deverá certificar-se da efetiva compensação do boleto dentro do prazo estabelecido, não sendo aceito comprovante de agendamento como prova de pagamento para fins de deferimento da inscrição.

3.25.3. O não pagamento do boleto dentro do prazo estipulado implicará no indeferimento da inscrição.

3.26. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada vaga no **ANEXO III** deste Edital.

3.27. O participante deverá aguardar, conforme previsto no Cronograma, a divulgação da listagem contendo os nomes dos participantes para verificação do deferimento das inscrições. Caso o nome do participante não conste na listagem a ser divulgada, caberá ao mesmo interpor recurso dentro do prazo previsto no Cronograma.

3.28. A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>. Em data prevista no Cronograma deste Edital.

3.29. Outras informações:

3.30. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos casos de:

- a)** Cancelamento (a qualquer momento) ou suspensão do Concurso Público (antes da realização das provas);
- b)** Exclusão de alguma vaga oferecida, pagamento da taxa em duplicidade ou após o término das inscrições;
- c)** Alteração da data das provas do certame por culpa ou dolo da Comissão Especial Supervisora e análise de não homologação da inscrição conforme cronograma.

3.31. Confirmada a situação especificada de devolução de Taxa referente à inscrição, esta será devolvida ao candidato pela Câmara Municipal, através de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do requerimento do candidato, após a publicação do ato motivador da respectiva devolução, contando da divulgação no site da Organizadora, em cronograma a ser definido.

3.32. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.33. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3.34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, diretamente ao IMESO, apresentando cópia simples da certidão de nascimento da criança.

3.35. O candidato com necessidade especial para realização das Provas Objetivas poderá informá-la no ato da inscrição. Caso o fato ocorra após o término das inscrições, deverá enviar a solicitação por escrito no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes das Provas Objetivas, para análise do pedido, com resposta em 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

3.36. Os documentos enviados via Correios serão averiguados pela tempestividade da data da postagem.

3.37. O IMESO não fornecerá exemplares de provas relativas a certames anteriores, nem disponibilizará cartilhas ou apostilas para fins de estudo. Todo o conteúdo programático encontra-se previsto neste Edital, no **Anexo II – Programa de Provas**.

3.38. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, retificações e etapas referentes a este Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações divulgadas.

As informações poderão ser consultadas no quadro de avisos do órgão competente, no portal do IMESO (<https://portal.imeso.com.br/>) ou na Área do Candidato, acessada mediante login e senha previamente cadastrados.

3.39. As datas previstas para as divulgações, bem como os prazos para interposição de recursos, encontram-se disponíveis no **Anexo IV – Cronograma** deste Edital.

3.40. Os prazos previstos neste Edital são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

4. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição apenas os candidatos que, no período de **14 até 16/09/2026**, até às 22h, declararem não possuir condições de arcar com o valor sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família. A condição de **hipossuficiência financeira** deverá ser comprovada por meio de, pelo menos, uma das opções a seguir:

a) Comprovante do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), mediante a informação do Número de Identificação Social – NIS (O número do NIS deverá ser informado no momento da solicitação de isenção, sendo obrigatória apenas a indicação correta do número, não sendo necessário o envio ou anexo de qualquer documento comprobatório). Enquadram-se também nessa hipótese os candidatos beneficiários do **Programa Bolsa Família**, atualmente integrado ao CadÚnico;

b) Comprovação de desemprego, quando não atendidas as hipóteses do item anterior, mediante envio de:

I. Declaração de Hipossuficiência Financeira, conforme subitem 4.2;

II. Extrato da CTPS Digital ou arquivo em PDF da CTPS física, contendo obrigatoriamente:

- folha de rosto (frente e verso);
- página da última baixa de vínculo empregatício;
- página seguinte à última baixa (em branco).

Deverá, ainda, ser comprovado que o candidato não recebe qualquer benefício previdenciário ou assistencial (tais como FGTS ou outros). Todas as cópias apresentadas deverão estar rubricadas e numeradas manualmente.

c) Outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência econômica, acompanhado da **Declaração de Hipossuficiência Financeira**, conforme subitem 4.2. Todas as cópias apresentadas deverão estar rubricadas e numeradas manualmente.

d) Serão isentos ainda, candidatos que tenham prestado serviço eleitoral de acordo com a **Lei Municipal no 1786, de 29 de setembro de 2020**.

4.2. Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição com fundamento na **condição de desemprego** ou mediante a apresentação de **outros meios idôneos de comprovação** deverão, obrigatoriamente, instruir o pedido com a **“Declaração de Hipossuficiência Financeira”**, conforme modelo disponibilizado a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (poderá ser feito manualmente)
Eu _____, Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, candidato(a) à vaga de _____, inscrito(a) no Concurso Público da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG – Edital CP nº 001/2026, declaro que preencho as condições exigidas no Termo do Edital, especialmente a descrita no item 4.1, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se para tanto os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida Taxa de Inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor desta informação. _____/_____/_____(local/data) _____ (Assinatura) Atenção: Documentação comprobatória em anexo, rubricada e numerada conforme item 4.1.

4.3. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá realizar a inscrição sem efetuar o pagamento do boleto bancário. A documentação comprobatória deverá ser enviada exclusivamente por meio de link eletrônico, observando-se as seguintes exigências:

- a) o envio deverá ocorrer em arquivo único, no formato **PDF**;
- b) todas as laudas deverão estar **rubricadas** ou conter **assinatura eletrônica**;
- c) as páginas deverão estar **numeradas** e em versão **legível**;
- d) deverá constar, obrigatoriamente, a **primeira folha referente ao modelo da “Declaração de Hipossuficiência Financeira”**, exceto para os candidatos que requererem a isenção com fundamento no **CadÚnico**.

4.4. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas rubricadas, numeradas, legíveis, incluindo a primeira folha de modelo de declaração, “PEDIDO DE ISENÇÃO”.

4.5. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pelo IMESO, e será divulgado no dia 29/09/2026, após 17h00 (horário de Brasília), na página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação da lista de isenção, no período de **30/09/2026 até 02/10/2026 às 22h00 (horário de Brasília)**. Os recursos deverão ser entregues na **Câmara Municipal de Dom Silvério**, localizada na **Rua Manoel Carvalho Mól, no 77, Bairro Santa Rita – CEP: 35.440-000**. Horário de funcionamento: de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00; e às sextas-feiras, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, ou enviados **preferencialmente através de formulário eletrônico** disponível no site da organizadora. Os candidatos com pedido de isenção

deferido estarão automaticamente inscritos no Concurso Público. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

4.6. O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado no dia **07/10/2026 após 17h (horário de Brasília)**, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG e no site <https://portal.imeso.com.br/>.

4.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente à vaga de escolha, que consta do Anexo III do Edital. Não serão aceitos pedidos de isenção posteriores, seja qual for o motivo alegado.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição, para os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado em dinheiro, por meio de boleto, em qualquer agência bancária, ou por quitação online até a data de vencimento.

4.8.1. O boleto deverá ser emitido exclusivamente pelo site <https://portal.imeso.com.br>, utilizando o login e a senha do candidato.

4.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa via fax ou correio eletrônico.

4.10. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo o candidato acessar o site ou verificar no quadro de avisos da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG o deferimento/indeferimento do pedido na data prevista no Cronograma. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

4.11. Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado pela Comissão Especial Organizadora do Concurso Público para apresentar os documentos originais.

4.12. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e da autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.13. A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG não se responsabiliza pelo conteúdo dos envelopes recebidos, os quais serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

4.14. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do referido boleto terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitada no pedido de isenção deferido.

4.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

5. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.

5.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, serão concedidos 30 (trinta) minutos adicionais a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

5.2.1. O candidato que desejar solicitar tempo adicional deverá, no ato da inscrição, anexar obrigatoriamente laudo médico contendo o respectivo CID e parecer técnico que justifique a necessidade do tempo extra. O não envio do laudo, ou o envio com informações incompletas, resultará no indeferimento do pedido.

5.3. Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto IMESO, em razão da sua inexistência na data-limite referida neste item, deverão comunicá-la ao Instituto IMESO via correio eletrônico contatoimeso@gmail.com tão logo venha a ser identificada, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.

5.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto IMESO acerca da situação, nos moldes deste Edital.

5.5. Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

5.6. Os candidatos nas situações descritas nos subitens 5.4 e 5.5 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao

local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.

5.7. Fica assegurado às pessoas transgêneros e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados(as) por sua comunidade e em seu meio social.

5.8. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.

5.9. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.

5.10. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

5.11. A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem **3.34.**

5.12. A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

5.13. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

5.14. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

5.15. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

5.16. A criança deverá estar acompanhada apenas por um adulto maior de 18 (dezoito) anos, capaz e responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.

a) O responsável pela guarda da criança deverá acondicionar, em envelope plástico lacrado, todos os aparelhos eletrônico que estiver a portar. O envelope será fornecido pelo fiscal presente no local.

b) O responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação, em total silêncio, interagindo exclusivamente com a criança sob seus cuidados. O descumprimento destas determinações implicará a eliminação da participante.

5.17. O Instituto IMESO não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.18. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “Fiscal” do Instituto IMESO, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.19. A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.

5.20. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.21. Aos participantes **SABATISTAS** — pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado, para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão assinalar, no ato da inscrição, a solicitação de condição especial.

a) Caso o cargo para o qual o participante se inscreveu tenha a Prova Objetiva aplicada no sábado, deverá ser apresentado **Atestado Comprobatório da respectiva confissão religiosa**, emitido por representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual esteja filiado, à Coordenação do Processo, no dia e local de abertura dos portões para a realização da Prova Objetiva.

b) O atestado será anexado à Ata da Prova. Os participantes serão encaminhados para uma sala reservada, onde permanecerão até o pôr do sol, momento em que terá início a Prova Objetiva.

c) O participante deverá, **no momento do ingresso na sala de prova**, acondicionar **todos os aparelhos eletrônicos** que estiver a portar em **envelope plástico lacrado**, o qual será **fornecido pelo fiscal responsável pela sala**.

Durante todo o período, o participante deverá **permanecer no local indicado pela Coordenação**, mantendo-se em **absoluto silêncio**. Caso haja necessidade de **utilizar o sanitário ou reabastecer a garrafa de água**, deverá **solicitar previamente autorização ao fiscal presente**.

O **descumprimento de qualquer uma dessas determinações acarretará a eliminação do participante**.

d) O participante deverá comparecer ao local de prova na data e horário estabelecidos, conforme a homologação das inscrições divulgada. Não será permitida a entrada no local de prova fora da data e horário definidos na

homologação das inscrições.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e demais normas aplicáveis.

6.2. Caso a aplicação do percentual previsto no subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeitado o limite legalmente previsto, observando-se o disposto no §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

6.4. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados:

I – nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;

II – na Lei Federal nº 13.146/2015;

III – na Lei Federal nº 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;

IV – na Lei Federal nº 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual;

V – na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

VI – nas demais normas legais e entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria.

6.5. Para fins deste Edital, consideram-se:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, mobilidade reduzida, sequelas neurológicas, doenças neuromusculares incapacitantes ou outras condições que produzam limitação funcional permanente, excetuadas as deformidades estéticas e as que não produzam limitação funcional relevante para o exercício das atribuições do cargo;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, caracterizada por acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60º; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

f) Transtorno do Espectro Autista – TEA: condição considerada deficiência para todos os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012.

6.6. O candidato que desejar concorrer a vaga reservada a pessoa com deficiência deverá declarar tal condição no ato da inscrição, em campo específico do formulário eletrônico, observando previamente, no Anexo III deste Edital, a existência de reserva de vagas para pessoas com deficiência no cargo pretendido, bem como solicitar, se necessário, condições especiais, como acessibilidade ou adaptações razoáveis para a realização das provas e demais fases do certame.

6.6.1. O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência para cargo que, no momento da publicação deste Edital, não possua vaga imediata reservada para PCD poderá, ainda assim, realizar sua inscrição nessa condição e encaminhar a documentação comprobatória prevista nos subitens 6.7, 6.7.1, 6.8 e 6.9 deste Edital, para fins de formação de cadastro de reserva e eventual convocação futura, observadas as disposições legais aplicáveis, a ordem de classificação e o surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame.

6.6.2. Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, será observada a reserva legal destinada às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, do subitem 1.5 deste Edital e da ordem de classificação específica dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

6.6.3. O fato de determinado cargo não possuir vaga inicialmente reservada para pessoas com deficiência no Anexo III deste Edital não impede a participação do candidato na condição de PCD, nem afasta a possibilidade

de futura convocação em decorrência da abertura de novas vagas, vacâncias, ampliação do quadro de pessoal ou criação de novas vagas durante o prazo de validade do certame.

O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD/PNE) deverá declarar essa condição no ato da inscrição e, obrigatoriamente, anexar, em **arquivo único**, exclusivamente no formato **PDF**, com tamanho máximo de **5 MB**, identificado com o nome completo do candidato. Não serão aceitos arquivos em formato de imagem ou em formato diverso do exigido

6.7. O envio do Laudo Médico deverá obedecer rigorosamente ao Cronograma, sendo obrigatório que seja postado ou entregue até o dia **14/10/2026, devendo o candidato observar o horário de atendimento do órgão responsável ou da agência dos Correios local**. Não serão aceitos laudos encaminhados fora do prazo estabelecido.

O arquivo deverá conter, obrigatoriamente, Laudo Médico Detalhado, emitido por médico especialista na área da deficiência, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação completa do candidato (nome completo e documento de identificação);
- Espécie, grau ou nível da deficiência;
- Código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), com menção expressa;
- Descrição detalhada da deficiência, informando as limitações físicas, sensoriais, intelectuais ou mentais e seus reflexos nas atividades da vida diária e laboral;
- Causa da deficiência, quando identificável;
- Assinatura do médico responsável pela emissão;
- Carimbo contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, quando aplicável, o Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

6.7.1. O Laudo Médico deverá ter sido emitido há, no máximo, **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data final das inscrições, **exceto nos casos de deficiência permanente e irreversível devidamente comprovada**, hipótese em que será aceito laudo emitido em período superior.

O Laudo Médico deverá ser anexado no ato da inscrição, observando rigorosamente o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, até o dia **14/10/2026**.

Não serão aceitos laudos médicos enviados após o encerramento do prazo das inscrições, tampouco por meio diverso daquele previsto neste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato conferir a legibilidade, a integridade e a conformidade do documento antes de concluir o envio. A Banca Organizadora e a Câmara Municipal não se responsabilizam por arquivos ilegíveis, incompletos, corrompidos, enviados em formato diverso do exigido ou que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Após a conclusão da inscrição e o envio do Laudo Médico, **não será permitida sua substituição, complementação ou retificação**, ainda que o período de inscrições esteja em andamento.

6.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital referentes à inscrição na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE), tampouco das exigências e dos prazos para envio do Laudo Médico, sendo de sua exclusiva responsabilidade o cumprimento integral das disposições editalícias.

6.9. Não serão considerados os documentos que:

I – forem enviados fora do prazo estabelecido neste Edital;

II – forem apresentados em desacordo com as exigências previstas neste Edital;

III – estiverem ilegíveis, incompletos, corrompidos ou sem a identificação do candidato;

IV – não contiverem as informações obrigatórias previstas neste Capítulo;

V – forem enviados em formato diverso do estabelecido neste Edital ou excederem o tamanho máximo permitido para o arquivo.

6.10. O Laudo Médico apresentado terá validade exclusivamente para fins de participação neste Concurso Público, não gerando qualquer efeito para outros certames ou procedimentos administrativos.

6.11. Será divulgada, conforme o Cronograma deste Edital, listagem específica contendo os candidatos que solicitaram inscrição na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE), com a indicação do DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO da respectiva solicitação. A referida listagem será publicada no Portal IMESO (<https://portal.imeso.com.br/>) e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Dom Silvério /MG, observadas as datas previstas no Cronograma do Concurso Público.

6.11.1. O candidato cuja solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD/PNE) for indeferida, ou cujo nome não constar na listagem específica de que trata o subitem anterior, poderá interpor recurso no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

6.11.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio da Área do Candidato, mediante acesso com login e senha, observadas as orientações e os prazos estabelecidos neste Edital, não sendo aceitos recursos apresentados por qualquer outro meio.

6.11.3. O deferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE) para participação neste Concurso Público não assegura, por si só, o direito à contratação nessa condição, ficando o candidato sujeito, quando convocado, à avaliação por perícia médica oficial ou outro procedimento previsto na legislação vigente, destinada à confirmação da deficiência declarada e à verificação da compatibilidade com as atribuições da vaga.

6.12. Os candidatos que tiverem deferida a inscrição na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE) terão

seus nomes publicados:

I – na lista geral de classificação, observada a ordem de classificação obtida no Concurso Público;

II – em lista específica de candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE).

6.12.1. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio da Área do Candidato, mediante acesso com login e senha, conforme as orientações disponibilizadas no Portal IMESO. Após o encerramento do prazo recursal, não serão aceitos pedidos de revisão ou recursos intempestivos.

6.12.2. Os recursos serão analisados pela Banca Organizadora, sendo o resultado divulgado no Portal IMESO (<https://portal.imeso.com.br/>) e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, conforme as datas previstas no Cronograma deste Edital

6.13. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, a condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE), não apresentar a documentação exigida ou não solicitar atendimento especializado, condição especial, recurso de acessibilidade ou adaptação razoável, nos prazos e na forma estabelecidos neste Edital, não poderá fazê-lo posteriormente, permanecendo submetido às regras gerais aplicáveis aos demais candidatos, ressalvadas as hipóteses de fato superveniente devidamente comprovado.

6.14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e aprovação, nota mínima exigida, horário, local de aplicação e demais normas do certame, assegurados os atendimentos especializados, os recursos de acessibilidade, as adaptações razoáveis e o tempo adicional, quando cabíveis e previamente deferidos, nos termos da legislação vigente.

6.15. O candidato que necessitar de atendimento especializado, condição especial, recurso de acessibilidade, adaptação razoável ou tempo adicional para a realização da Prova Objetiva ou de qualquer outra etapa do Concurso Público deverá realizar a solicitação por meio da Área do Candidato, no ato da inscrição ou durante o período de inscrições, observando os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

6.15.1. Excepcionalmente, na ocorrência de fato superveniente ao período de inscrições que justifique a necessidade de atendimento especializado, o candidato poderá encaminhar requerimento fundamentado para o endereço eletrônico contatoimeso@gmail.com, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, impreterivelmente até **10 (dez) dias corridos antes da data prevista para a realização da prova**.

6.15.2. Compete exclusivamente à Banca Organizadora analisar a documentação apresentada e deliberar sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação, observadas a viabilidade técnica, operacional, a razoabilidade do pedido e a legislação vigente.

6.15.3. A Administração Pública e a Banca Organizadora adotarão as medidas necessárias e os ajustes razoáveis que se mostrarem viáveis para assegurar condições adequadas de acessibilidade e igualdade de oportunidades aos candidatos, observadas as necessidades específicas informadas e devidamente comprovadas.

6.15.4. O candidato que não solicitar atendimento especializado, condição especial, recurso de acessibilidade, adaptação razoável ou tempo adicional, na forma e nos prazos previstos neste Edital, realizará as provas nas mesmas condições aplicáveis aos demais candidatos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das normas do certame ou requerer providências extemporâneas, ressalvadas as hipóteses de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Banca Organizadora.

6.16. Os locais de realização das provas deverão observar, sempre que possível, as normas de acessibilidade vigentes, sem prejuízo da adoção de medidas individualizadas, recursos de acessibilidade e adaptações razoáveis destinados a garantir a plena participação dos candidatos com deficiência, nos termos da legislação aplicável.

6.17. A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, exames, relatórios médicos ou submeter o candidato à avaliação por Junta Médica Oficial ou equipe multiprofissional, quando houver dúvida quanto ao enquadramento da deficiência declarada, à autenticidade da documentação apresentada ou à compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, observada a legislação vigente.

6.18. Para fins de contratação, o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE) será submetido à avaliação por Junta Médica Oficial designada pela Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, que emitirá parecer conclusivo acerca da caracterização da deficiência e da compatibilidade desta com o exercício das atribuições da função pública.

6.19. Caso a Junta Médica conclua que a deficiência declarada é incompatível com o exercício das atribuições da função, o candidato não poderá ser contratado para a respectiva vaga, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.20. Caso a Junta Médica conclua que o candidato possui aptidão física, sensorial e mental para o exercício das atribuições da função, mas não o caracterize como pessoa com deficiência, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo classificado apenas na lista de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital.

6.21. Sempre que julgar necessário, a Junta Médica Oficial ou a Administração Pública poderá solicitar a realização de exames complementares, bem como outros documentos ou relatórios médicos, para subsidiar a avaliação da condição de pessoa com deficiência (PCD/PNE).

6.22. O não comparecimento do candidato à perícia médica, na data, horário e local previamente estabelecidos,

sem justificativa aceita pela Administração Pública, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo o candidato apenas na lista de ampla concorrência, quando for o caso.

6.23. Constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições essenciais da função, a ausência de enquadramento legal da condição declarada, a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação fraudulenta, o candidato perderá o direito à vaga reservada, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.24. Todos os custos decorrentes da realização da perícia médica, dos exames complementares eventualmente exigidos e da emissão de laudos ou relatórios médicos correrão exclusivamente por conta do candidato, não cabendo à Câmara Municipal de Dom Silvério/MG qualquer ônus ou obrigação de reembolso.

6.25. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD/PNE), respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais declarações falsas, inexatas ou pela apresentação de documentação fraudulenta, nos termos da legislação vigente.

Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas ou a irregularidade da documentação apresentada, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a inscrição ou eventual contratação poderá ser anulada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

6.26. A convocação dos candidatos com deficiência observará os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação vigente.

6.27. Na ausência de candidatos com deficiência aprovados, as vagas reservadas serão revertidas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

6.28. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência observará os percentuais legais de reserva, aplicando-se, exemplificativamente, a convocação para a 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Concurso Público.

6.28.1. A convocação para a posse será efetivada a partir do candidato portador de deficiência mais bem classificado para a vaga.

6.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Supervisora do Concurso Público, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 3.298/1999, o Decreto Federal nº 9.508/2018 e demais normas aplicáveis

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público consistirá na aplicação de Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos.

7.2. As Provas Objetivas encontram-se descritas no Anexo III deste Edital sendo de caráter classificatório e eliminatório.

7.3. Os locais e horários das Provas Objetivas serão divulgados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

7.4. As Provas Objetivas serão compostas por **30 (trinta) questões de múltipla escolha**, cada uma com **04 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D)**, sendo **apenas uma alternativa correta**.

7.4.1. Os locais e os horários das Provas Objetivas serão divulgados na Homologação das Inscrições, por meio do quadro de avisos da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

7.5. As Provas Objetivas terão a duração de **02h30 (duas horas e trinta minutos)**.

7.6. As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.7. As respostas às Provas Objetivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas - único documento entregue válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva deste os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.8. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes critérios mínimos:

I – obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva;

II – obter, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

III – obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

IV – quando o cargo não contemplar prova de Conhecimentos Específicos, obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de Legislação/Conhecimentos Gerais.

7.9. O candidato que não atingir qualquer um dos critérios estabelecidos no item 7.8 será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver nota zero em qualquer disciplina da prova, ainda que atinja os percentuais mínimos estabelecidos nos itens anteriores.

7.11. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

7.12. As sugestões bibliográficas são as citadas neste Edital.

7.13. Havendo alteração da data prevista para a realização das provas, será publicada, com antecedência, nova data com ampla divulgação.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:

- I. Obter maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;
- II. Obter maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;
- III. Entre os maiores de 60 (sessenta) anos, seja o mais idoso;
- IV. Mantendo-se o empate a preferência será do candidato com idade mais elevada, considerando ano, mês, dia e horário de nascimento. Ainda persistindo o empate, a Câmara Municipal realizará sorteio entre os candidatos em questão.

b) Para o Cargo de Controlador Interno, será usado a avaliação de títulos como critério de desempate, conforme disposto no Item 11 desse Edital.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A divulgação dos locais e horários das provas será realizada conforme Cronograma do Concurso Público deste Edital, no quadro de avisos da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

9.2. Os candidatos **deverão comparecer** aos locais determinados **30 (trinta) minutos antes** do horário das provas, conforme Horário de Brasília, munidos do documento oficial de identificação com foto, de acordo com o item 9.3; comprovante de inscrição disponível na área do candidato por meio de login com CPF e senha cadastrados, ou folha da Homologação das inscrições, divulgada conforme previsto no Cronograma; caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente; e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas, ou folha impressa em que conste local e horário de prova.

a) A garrafa de água deverá preferencialmente estar em recipiente transparente e sem rótulos, devendo permanecer no chão para não molhar a prova ou a Folha de Respostas.

b) Não haverá tolerância quanto ao horário estabelecido no comprovante de inscrição, ficando vedada a entrada aos locais de prova ao candidato que chegar após o fechamento dos portões. Este, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

c) O participante poderá utilizar os sanitários sem acompanhamento em até 10 (dez) minutos antes do fechamento dos portões. Após 10 (dez) minutos do início das provas, somente acompanhado pelo fiscal de sala ou fiscal volante para evitar atrasos no início do certame.

9.3. Serão considerados documentos oficiais de identidade, desde que **originais, válidos, em bom estado de conservação e com fotografia**:

a) Documento Nacional de Identidade – **DNI**, nos termos da Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023;

b) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, Secretarias de Segurança Pública e Institutos de Identificação;

c) Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros), desde que reconhecidas por lei como documento de identidade;

d) Passaporte;

e) Certificado de Reservista;

f) Carteiras Funcionais do Ministério Público;

g) Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade;

h) Carteira de Trabalho;

i) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

j) Documento de identidade expedido pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, conforme a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

k) **Carteira de Registro Nacional Migratório**, nos termos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

l) **Documento Provisório de Registro Nacional Migratório**, conforme o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

m) **Carteira de Identidade Indígena**, expedida pela **FUNAI - Lei nº 6.001/1973**.

9.3.1. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS, CÓPIAS, PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS ILEGÍVEIS, RASURADOS OU DANIFICADOS.

9.4. O candidato que, no dia da prova, estiver impossibilitado de apresentar **documento oficial de identidade original**, em razão de **perda, furto ou roubo**, deverá apresentar **boletim de ocorrência** expedido por órgão policial há, no máximo, **30 (trinta) dias** da data de realização da prova, bem como **outro documento digital** que contenha fotografia e assinatura.

O candidato deverá, ainda, no prazo de até **10 (dez) dias** após a realização da Prova Objetiva, encaminhar a esta banca, por meio do e-mail **contatoimeso@gmail.com**, documento oficial de identificação digital (**e-Título com foto, CNH Digital ou RG Digital**), conforme endereço eletrônico indicado neste Edital.

O não cumprimento das disposições previstas neste item implicará a **proibição de ingresso no local da prova** e a **automática eliminação do candidato do Concurso Público**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes.

9.5. Em caso de perda do Cartão de Inscrição no dia da prova, o candidato deverá procurar a Coordenação do Concurso Público no local de realização do certame.

9.6. O candidato, sob pena de sua eliminação do Concurso Público, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização de sua prova sem acompanhamento de um dos fiscais responsáveis pelo certame. Igualmente, será eliminado do Concurso Público o candidato que deixar de assinar a lista de presença, a Folha de Respostas, ou que não a devolver ao final da prova. Levará o caderno de prova o participante com permanência mínima de 01 (uma) hora em sala. Não será permitida a presença dentro do local de prova após a entrega da Folha de Respostas. Não será permitido fumar ou manter conversas paralelas, inclusive ao término da prova, devendo o ambiente permanecer em ordem e silêncio.

9.7. Também será eliminado do Concurso Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, o candidato que:

- a) Praticar ato de descortesia ou falta de urbanidade com qualquer fiscal ou agente incumbido da realização das provas.
- b) Tentar ou utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiro ou com outro candidato.
- c) Valer-se do auxílio de terceiro para a realização da prova.
- d) Tentar ou utilizar-se nas dependências dos locais de prova de qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos, anotações, equipamentos eletrônicos, tais como relógios, *walkmans*, gravadores, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefones, *paggers*, *beeps*, entre outros.
- e) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação, quando assim vedado;
- f) Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.
- g) Portar armas.
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranquilidade nas dependências dos locais de prova.

9.8. É vedado o esclarecimento ao candidato sobre enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

9.9. O candidato deverá preencher a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta assinalando por inteiro o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.9.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, corretivo e afins. Nesse caso, o candidato deverá portar caneta esferográfica transparente azul ou preta.

9.10. A Folha de Respostas que estiver preenchida a lápis e/ou sem assinatura será considerada **NULA**. Nesse caso, o nome do candidato será qualificado como **AUSENTE** no resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.11. Não serão atribuídos pontos às questões rasuradas ou em branco, nem tampouco às divergentes do gabarito, nem sequer àquelas que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta.

9.12. Após a entrega da Folha de Respostas, não será permitida a permanência do candidato no local de realização das provas, ou o uso dos sanitários.

9.13. A duração das Provas Objetivas será de **02h30 (duas horas e trinta minutos)**. Somente após decorridos 60 (sessenta) minutos, contados do início da prova, será permitida a saída dos candidatos da sala, bem como a liberação do caderno de provas.

9.14. Os **02 (dois)** últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos do local de realização da prova.

9.15. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.

9.16. O uso dos sanitários será permitido **após 10 (dez) minutos do início das provas**. Poderá ser utilizado **detector de metais** nas entradas dos sanitários.

9.17. O gabarito para a conferência do desempenho dos candidatos será publicado pelo IMESO, conforme

Cronograma, no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

9.18. Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo fiscal de prova e retirados somente após a entrega da Folha de Respostas, devendo o candidato levar somente o material estritamente necessário.

9.19. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

9.20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, exceto no que se refere aos casos tratados do item 5.

9.21. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horários determinados. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, exceto no que concerne aos casos estipulados no item 5. Não haverá guarda-volumes para quaisquer objetos.

9.22. Para ter acesso ao local de realização das provas, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento oficial de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e o comprovante de inscrição contendo a informação do local de prova, que poderá ser apresentado em versão impressa, obtida na área do candidato mediante login e senha, ou em formato digital.

O candidato cuja inscrição não tenha sido homologada e que não tenha interposto recurso dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital deverá apresentar ao Coordenador do local de prova, para fins de acesso ao recinto, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, acompanhado do respectivo boleto bancário devidamente quitado.

9.23. O candidato deverá observar as orientações da Coordenação do Concurso Público quanto ao acesso e à permanência no local de prova, sob pena de eliminação do certame em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

9.24. A Câmara de Dom Silvério/MG e o IMESO adotarão as medidas de organização, segurança e higiene necessárias para a adequada realização das provas, observadas as recomendações sanitárias vigentes expedidas pelos órgãos competentes de saúde pública.

9.24.1. Recomenda-se que candidatos que apresentem sintomas de síndrome gripal ou de outras doenças respiratórias adotem as medidas de prevenção indicadas pelas autoridades de saúde, especialmente quanto ao isolamento, uso de máscara e demais cuidados destinados à redução do risco de transmissão.

9.24.2. Durante a realização das provas, a Câmara e a Empresa Organizadora poderão adotar, entre outras, as seguintes medidas:

- a) manutenção da limpeza e higienização dos ambientes de aplicação das provas e instalações sanitárias;
- b) disponibilização de condições adequadas para higienização das mãos nos sanitários;
- c) incentivo à adoção da etiqueta respiratória, especialmente quanto à cobertura da boca e do nariz ao tossir ou espirrar;
- d) recomendação para que candidatos com sintomas respiratórios utilizem máscara de proteção facial, preferencialmente dos tipos cirúrgica ou PFF2/N95, conforme orientações das autoridades sanitárias;
- e) manutenção, sempre que possível, da ventilação natural dos ambientes mediante abertura de portas e janelas;
- f) organização dos espaços físicos de forma a garantir conforto, segurança e adequada acomodação dos candidatos durante a realização das provas.

9.24.3. O candidato que estiver em período de isolamento recomendado por autoridade médica ou sanitária, em razão de Síndrome Gripal (SG), Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) ou outra doença infectocontagiosa, deverá observar as orientações médicas e sanitárias vigentes, não sendo assegurada a realização da prova em data alternativa, salvo disposição legal ou decisão administrativa em contrário.

a) O candidato impossibilitado de comparecer à prova em razão das condições descritas no item anterior poderá requerer a restituição do valor pago a título de taxa de inscrição, desde que não tenha sido beneficiado com a isenção da referida taxa.

b) Para fins de análise do pedido de restituição, o candidato deverá encaminhar para o e-mail contatoimeso@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização da Prova Objetiva, requerimento acompanhado de atestado ou laudo médico contendo o respectivo CID, comprovando a condição de saúde que ensejou a impossibilidade de comparecimento ao certame.

c) A documentação apresentada será submetida à análise da Comissão Supervisora Organizadora do Concurso Público, que deliberará acerca do deferimento ou indeferimento do pedido de restituição.

d) Deferido o pedido, a restituição do valor da taxa de inscrição será realizada em prazo a ser definido pela Administração Municipal, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

9.24.4. As orientações sanitárias poderão ser atualizadas a qualquer tempo, observadas as determinações dos órgãos oficiais de saúde e a legislação aplicável na data de realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso ao IMESO, em única e última instância, desde que interposto nos respectivos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, após a divulgação do evento. O recurso poderá ser protocolado na **Câmara Municipal de Dom Silvério**, localizada na **Rua Manoel Carvalho Mól, no 77, Bairro Santa Rita** –

CEP: 35.440-000. Horário de funcionamento: de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00; e às sextas-feiras, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos; ou enviado preferencialmente através de **formulário eletrônico** disponível no site da organizadora por meio de login e senha cadastrada pelo candidato. Poderá, ainda, ser encaminhado por intermédio dos Correios com AR (considerando-se sua tempestividade pela data da postagem) dentro de um envelope devidamente identificado e lacrado, com os dizeres: Câmara Municipal de Dom Silvério/MG – Concurso Público – Edital Nº 001/2026, nº de inscrição, nome completo e vaga – para a IMESO – Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 – Cidade/UF: Belo Horizonte/MG – Telefone (31) 3400-0136.

10.2. Caberá recurso/impugnação:

- a)** Ao Edital, conforme Cronograma;
- b)** Ao processo de inscrição/isenção e indeferimento do laudo médico;
- c)** Às questões, gabarito e resultados das Provas Objetivas.
- d)** Aos erros de cálculo das notas ou retificação de dados, o que inclui pedido de vista da Folha de Respostas.
- e)** A todas as decisões que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos dentro dos prazos previstos no Cronograma do Concurso Público.

10.3. O recurso será:

- a)** Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;
- b)** Deverá ser digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia). No caso de o recurso ser protocolado ou enviado via Correios, deverá ser apresentado separadamente para cada um dos subitens, previstos no item 10.2 aos quais o candidato deseje recorrer;
- c)** Elaborado com formulário de recurso deste Edital para cada item recorrido, do qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, a vaga pública efetiva para a qual concorre e a sua assinatura;
- d)** Redigido com argumentação lógica e consistente, devidamente fundamentado através de bibliografia confiável e corrente, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.

10.4. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo, como previsto no Cronograma do Concurso Público.

10.4.1. O recurso deverá ser individual, pertinente ao objeto impugnado, apresentar fundamentação própria, lógica e consistente e observar os demais requisitos previstos neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o conteúdo, a veracidade das informações, as referências e os fundamentos apresentados.

10.4.2. A utilização de ferramentas tecnológicas de apoio à pesquisa, revisão, edição, correção textual ou elaboração do recurso, inclusive ferramentas de inteligência artificial, não constituirá, isoladamente, fundamento para o seu não conhecimento ou indeferimento.

10.4.3. O recurso será apreciado de acordo com critérios objetivos relacionados à tempestividade, identificação, pertinência, fundamentação e atendimento aos requisitos essenciais previstos neste Edital, não sendo admitido o indeferimento exclusivamente com fundamento em resultado produzido por ferramenta automatizada de detecção de conteúdo gerado por inteligência artificial.

10.4.4. A utilização de ferramentas tecnológicas não exime o candidato da responsabilidade integral pelo conteúdo do recurso, inclusive quanto à autenticidade das informações, exatidão das referências, inexistência de conteúdo fraudulento e observância da legislação aplicável.

10.5. O candidato poderá interpor recurso pela Internet, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma, por meio da área do candidato, na opção “Recursos”. Para isso, deverá acessar o sistema com seu CPF e a senha previamente cadastrada, seguindo as instruções disponíveis na plataforma. Após o envio, o candidato deverá aguardar a resposta ao recurso interposto, conforme previsto no Cronograma.

10.6. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- a)** for interposto fora do prazo estabelecido no Cronograma;
- b)** não permitir a identificação do candidato ou do ato, questão ou decisão impugnada;
- c)** for apresentado por meio diverso daqueles expressamente admitidos pelo Edital, quando a irregularidade impossibilitar seu regular processamento;
- d)** não apresentar qualquer fundamentação ou razões de inconformismo;
- e)** versar sobre matéria manifestamente estranha ao objeto do certame ou da decisão recorrida;
- f)** apresentar conteúdo ilícito, fraudulento ou destinado a comprometer a regularidade do Concurso Público.

Parágrafo único. Irregularidades meramente formais que não comprometam a identificação do candidato, a compreensão do pedido, a tempestividade ou a análise do mérito do recurso não ensejam, por si sós, seu não

conhecimento.

10.7. Caso, em decorrência da análise de recurso administrativo, resulte a anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ou não interposto recurso. Havendo necessidade, o resultado das Provas Objetivas será devidamente retificado, podendo ocorrer alteração na classificação final.

Nessa hipótese, será realizada a **retificação da pontuação e da classificação do referido participante**, se for o caso. Havendo necessidade, o **resultado das Provas Objetivas será retificado**, podendo ocorrer **alteração na classificação final**.

10.8. Se houver alteração do Gabarito Oficial, este será republicado. O gabarito ou o resultado das provas, caso alterados em função de recursos eventualmente interpostos, poderão gerar modificação na classificação inicialmente obtida, resultando em classificação superior ou inferior, ou ainda na desclassificação do candidato que não atingir a nota mínima exigida para a prova.

10.9. A retificação do Gabarito Oficial poderá ocorrer após o Julgamento dos Recursos previstos neste Edital ou, ainda, após análise de Recurso Administrativo, podendo ou não ocasionar alteração na classificação dos candidatos.

10.10. O recurso deverá ser interposto no prazo previsto no cronograma, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do documento. As publicações serão divulgadas no quadro de avisos da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

10.11. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, conforme as datas previstas no Cronograma do Concurso Público.

11. DAS PROVAS DE TÍTULOS

11.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório e de desempate, será aplicada exclusivamente aos candidatos do cargo de **Controlador Interno**, com pontuação máxima de 4,5 (quatro pontos e meio). Serão considerados apenas os títulos ou certificados que apresentem correlação direta com a área de atuação do cargo pretendido, conforme descrito a seguir:

TOTAL DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/CERTIFICADOS		
TÍTULO	PONTOS POR CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO NA ALÍNEA
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ou Certificado de Conclusão de Curso ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR .	2,0	2,0
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ou Certificado de Conclusão de Curso ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR .	1,5	1,5
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ou Certificado de Conclusão de Curso ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR , com carga horária mínima de 360 horas.	1,0	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	4,5	

11.2. Serão considerados válidos, para fins de pontuação, os Títulos/Certificados de Nível Superior obtidos em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, desde que devidamente concluídos. A pontuação atribuída aos certificados será utilizada exclusivamente para efeito de classificação.

11.3. Os Certificados apresentados deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo pleiteado, podendo ser exigida a apresentação dos originais no momento da posse. Declarações não serão aceitas.

11.4. Não serão atribuídos pontos aos certificados que constituam requisito mínimo para inscrição no cargo.

11.5. Não serão considerados para pontuação os certificados que não apresentem, de forma clara, a carga horária do curso.

11.6. Os Títulos/Certificados deverão ser entregues em cópias autenticadas, em formato físico, com as laudas obrigatoriamente numeradas, dentro do prazo estabelecido no Cronograma. Os documentos deverão ser acondicionados em envelope lacrado, no qual constem, na parte externa, as seguintes informações:

- **CONCURSO PÚBLICO – CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG - PROVA DE TÍTULOS;**

- Nome completo do candidato;
- Número de inscrição;
- Cargo ao qual concorre.

11.7. A entrega física dos Títulos/Certificados poderá ser realizada por uma das seguintes formas:

a) Presencialmente: à **Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, localizada na Rua Manoel Carvalho Mól, no 77, Bairro Santa Rita – CEP: 35.440-000.** Horário de funcionamento: de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00; e às sextas-feiras, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, acompanhados da **Declaração** de Entrega (modelo previsto no item **11.11**);

b) Via Correios: para o mesmo endereço acima, utilizando serviço de envio com aviso de recebimento, também acompanhados da **Declaração**;

c) Via Correios – diretamente ao IMESO: utilizando SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento, para o seguinte endereço: Caixa Postal nº 7761 – Correios Platina – CEP: 30411-973 – Belo Horizonte/MG, com a **Declaração** prevista no item **11.11**.

11.8. Os Títulos/Certificados de escolaridade, devidamente autenticados, deverão ser protocolados ou postados em envelope lacrado, com todas as páginas numeradas, no formato tamanho ofício. Serão analisados com base na tempestividade da entrega ou da postagem, conforme definido no Cronograma.

11.9. É de inteira responsabilidade do candidato o envio dos Títulos/Certificados, conforme disposto no item **11.6**. Não será atribuída pontuação a documentos enviados de forma incompleta, fora do prazo ou em desacordo com as exigências deste Edital.

11.10. Somente serão considerados os títulos que estiverem em conformidade com as exigências do Anexo III, de acordo com o cargo pleiteado.

11.11. Os títulos deverão ser apresentados na mesma ordem do quadro constante no item **11.1**, acompanhados da **Declaração de Entrega de Títulos/Certificados**, devidamente preenchida. Para entrega presencial na Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, a Declaração deverá ser apresentada em duas vias, datada e assinada pelo candidato, conforme modelo a seguir:

Concurso Público da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG
Modelo de Declaração de Entrega de Títulos/Certificados
(poderá ser feito manualmente com laudas numeradas)

Nº de inscrição:

Data de Nascimento:

CPF:

Nome do candidato:

Código e descrição da vaga pretendida:

1. Descrição dos Títulos - 01 título/certificado por linha totalizando no máximo 04 (quatro) pontos:

2. Total de páginas: _____

Local e Data,

Assinatura

12. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. A Convocação dos candidatos aprovados será realizada pela **Câmara Municipal de Dom Silvério/MG**.

a) A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá após a **homologação do resultado final do Concurso Público**.

b) Quaisquer dúvidas que o candidato venha a ter a respeito da convocação deverão ser esclarecidas diretamente junto à **Câmara Municipal de Dom Silvério/MG**.

c) Compete ao órgão municipal realizar a **convocação dos candidatos**, bem como a **análise da documentação comprobatória exigida para o cargo pleiteado**.

12.2. Os candidatos convocados para a contratação serão submetidos aos exames médicos dispostos no item 2.9 desse Edital. Para quaisquer dúvidas, o candidato convocado deverá entrar em contato com a Câmara Municipal, exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, no horário de expediente.

12.3. O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa. A convocação dos candidatos deficientes se dará a partir da 5ª vaga, até o limite legal das vagas que vierem a surgir.

12.4. A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, mediante as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, nas vagas de que trata o presente Concurso Público, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.

12.5. Para a efetivação da posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
- c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
- h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendida, adquirido em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
- j) Registro no conselho de classe, se for o caso.
- k) Declaração de não ocupar outra vaga pública, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
- l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
- m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.
- n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pelo Médico do trabalho.

12.6. Os modelos das declarações constantes nos itens “k”, “l” e “m” serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG por ocasião da posse do candidato.

12.7. A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas sim a expectativa de nomeação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira do órgão.

12.8. O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação do ato, tornando sem efeito sua nomeação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG e o IMESO não se responsabilizam por quaisquer cursos, livros, apostilas, materiais didáticos ou informações relativas a este Concurso Público que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.2. A classificação final será publicada contendo a relação dos candidatos classificados e excedentes, com o respectivo somatório das notas obtidas nas Provas Objetivas, bem como listagem específica dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

a) A aprovação no Concurso Público regido por este Edital assegura ao candidato a contratação, desde que classificado dentro do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital.

b) A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital gera apenas expectativa de direito à contratação, ficando esta condicionada ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Câmara de Dom Silvério/MG, à disponibilidade orçamentária, ao rigoroso cumprimento da ordem de classificação, à observância das vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como ao prazo de validade do Concurso Público.

c) Todas as despesas decorrentes da participação do candidato no Concurso Público, tais como alimentação, locomoção, hospedagem, apresentação para contratação e exercício do cargo, correrão exclusivamente por conta do participante.

d) É vedada a participação, na condição de candidato, dos membros da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público nº 001/2026.

13.3. A publicação da classificação final deste Concurso Público será realizada em 02 (duas) listas distintas:

I – lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos;

II – lista específica das pessoas com deficiência;

todas organizadas conforme a ordem de classificação da listagem geral. As listas finais conterão a indicação de candidatos classificados, excedentes, reprovados e ausentes.

13.4. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas pelo descumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, tampouco a entrega de documentos fora das datas previstas, bem como não será admitida qualquer forma de complementação, inclusão ou substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação será aferida pela data de postagem, sendo de inteira responsabilidade do candidato o conteúdo encaminhado.

13.5. Todas as publicações referentes a este Concurso Público, incluindo este Edital em sua íntegra e respectivos extratos, até a sua homologação, serão divulgadas no quadro de avisos da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

13.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, atos e etapas

referentes a este Concurso Público, bem como das datas previstas no Cronograma, por meio do quadro de avisos da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG e do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

13.7. A elaboração, aplicação, análise das provas e o julgamento dos recursos interpostos serão de responsabilidade do IMESO.

13.8. A homologação do Concurso Público regido por este Edital será de competência do Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, a ser realizada após a publicação do Resultado Final.

13.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares, comunicados, avisos, nomeações e convocações relativos a este Concurso Público que venham a ser publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG e/ou no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

13.10. O candidato convocado para contratação ficará obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, com a finalidade de comprovar a sua aptidão física, mental e psicológica para o exercício do cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público.

13.11. Durante a execução do Concurso Público regido por este Edital, as informações serão prestadas pela empresa IMESO. As decisões fundamentadas dos recursos interpostos permanecerão disponíveis para consulta individual na sede do IMESO até a data prevista da divulgação do Resultado Final, para fins de homologação do certame. Após a publicação do resultado final, as informações passarão a ser prestadas pela Comissão Supervisora do Concurso Público.

13.12. Compete à Câmara Municipal prestar os esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas que venham a surgir após a divulgação do Resultado Final para fins de homologação, conforme previsto neste Edital.

13.13. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital ou no Requerimento de Inscrição serão analisados e decididos pela Comissão Supervisora do Concurso Público.

13.14. Os dispositivos deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o ato ou evento a que se referirem, até a data da convocação dos candidatos para a respectiva etapa, circunstância que será previamente comunicada por meio de Edital, Errata ou Aviso, a ser publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>, de forma a assegurar ampla divulgação aos candidatos.

13.15. Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Concurso Público, inexistindo recursos pendentes, as provas e a documentação pertinente ao certame serão incineradas, observada a legislação vigente.

13.16. O provimento das vagas ofertadas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal e dentro do prazo de validade do Concurso Público, observada a ordem de classificação e as disposições legais vigentes.

13.17. Os objetos ou documentos eventualmente perdidos ou esquecidos durante a realização das provas, se encontrados, serão encaminhados à Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, onde permanecerão sob guarda pelo prazo de 90 (noventa) dias. Findo esse prazo, terão a seguinte destinação:

a) documentos serão encaminhados à seção de achados e perdidos dos Correios, se existente;
b) objetos serão destinados a instituições assistenciais.

13.18. A convocação dos candidatos aprovados observará, inicialmente, o preenchimento de todas as vagas de provimento previstas neste Edital. Somente após essa etapa, e conforme a necessidade da Câmara Municipal, poderão ser convocados os demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

Câmara de Dom Silvério/MG, 10 de julho de 2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente da Câmara

• **Edital retificado conforme Errata nº 01 em 13 de agosto de 2026.**

01. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

I - Tomar decisões, acompanhar todo o processo e os trâmites da licitação; II - Dar impulso ao procedimento licitatório; III - Executar quaisquer outras atividades que se fizerem necessárias ao bom andamento do certame e/ou ao regular andamento do processo e/ou do procedimento licitatório até a sua homologação; IV - Exercer atribuições correlatas disciplinadas pela Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021, bem como em todo e qualquer ato normativo que venha disciplinar, regulamentar, alterar, emendar, modificar e/ou substituir a Lei no 14.133/2021; V - Elaborar e assinar todos os editais referentes aos processos; VI Chancelar todo e qualquer documento por si elaborado e que venha a integrar/instruir os processos licitatórios; VII Acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna do processo licitatório, objetivando o conhecimento pleno do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame; VIII - Promover os atos de direção dos serviços administrativos da administração direta do Poder Legislativo de Dom Silvério referente às licitações, contratações e compras públicas; IX - Promover o credenciamento dos interessados a participar de processos licitatórios e/ou firmar contratos administrativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Dom Silvério; X Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação referentes aos processos licitatórios; XI Promover a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; XII - Promover a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, o seu exame, a classificação/habilitação dos proponentes; XIII Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; XIV Promover a adjudicação da proposta de menor preço, a elaboração da ata, além da condução dos trabalhos da equipe de apoio; XV - Promover o recebimento, o exame e a decisão dos recursos; XVI Examinar as proposições e tomar as decisões que entender cabíveis e compatíveis na hipótese tratada; XVII Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação; XVIII Coordenar as atividades da Central de Compras em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021; XIX Executar as atividades em conformidade com os regulamentos de licitações, contratações e compras públicas da Câmara Municipal de Dom Silvério; XX - Exercer as atribuições que sejam delegadas no âmbito das licitações, contratações e compras públicas; XXI - Exercer outras atividades correlatas previstas em regulamentos de licitações e aquelas necessárias ao bom andamento do certame até a homologação; XXII Exercer todas e quaisquer atividades administrativas, correlatas e/ou afins, que se fizerem necessárias, para o bom desempenho das atividades, bem como para o bom andamento do processo licitatório; XXIII- Executar as atividades conforme regulamentação expedida pelo órgão administrativo nos setores de licitação, contratação e compras pública devendo observar as diretrizes da Lei Federal no 14.133/2021; XXIV - Exercer as atribuições delegadas e demais atribuições correlatas aos setores de licitação, contratação e compras públicas para o fiel cumprimento dos regulamentos e da Lei Federal no 14.133/2021; XXV Exercer todas e quaisquer atividades administrativas, correlatas e/ou afins, que se fizerem necessárias, para o bom funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Dom Silvério.

02. CONTROLADOR INTERNO:

I - Fiscalizar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal; II - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos orçamentos; III - Avaliar o cumprimento das metas, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão; IV - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; V - Emitir relatórios de auditoria, fiscalização e recomendações; VI - Apoiar o controle externo, exercido pelo Tribunal de Contas, no exercício de sua missão institucional; VII - Acompanhar procedimentos licitatórios e contratos administrativos; VIII - Auditar processos de licitação, contratos e folhas de pagamento; IX - Coordenar o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo; X - Orientar os gestores quanto à correta aplicação da legislação administrativa; XI - prevenir irregularidades administrativas e financeiras; XII - Executar outras atividades correlatas; XIII - Exercer todas e quaisquer atividades administrativas, correlatas e/ou afins, que se fizerem necessárias, para o bom funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Dom Silvério.

03. GESTOR DE CONTRATOS:

I - Promover os atos de direção dos serviços administrativos de gestão de contratos do Poder Executivo do Município de Dom Silvério referente às licitações, contratações e compras públicas; II - Exercer a direção das atividades de acompanhamento e fiscalização, com o auxílio, se for o caso, da equipe de fiscais designados, bem como responsabilizar-se pelos atos preparatórios à instrução do processo e encaminhamento de demandas aos setores competentes, visando à formalização, dentre outros, dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico- financeiro, reajuste, repactuação, pagamento, aplicação de sanções e extinção de contratos; III - Promover reunião inicial, sempre que a natureza da prestação do serviço ou do fornecimento de bens a exigir, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,

dentre outros, observando as disposições previstas em edital e em normativos incidentes; IV Registrar em termo específico os assuntos tratados na reunião inicial, devendo estar presentes o gestor, os fiscais ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o representante legal e/ou o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação; V - Realizar reuniões periódicas com o preposto, em conjunto com os fiscais ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a execução do objeto; VI Manter o histórico de gestão do contrato, que conterá os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica; VII Encaminhar as demandas de correção à contratada, podendo delegar essa competência ao fiscal técnico do contrato; VIII Definir a periodicidade, de acordo com as particularidades do objeto, para a realização de pesquisa de mercado a ser realizada pelo fiscal para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados e contratados; IX - Propor, sempre que cabível, medidas que visem à revisão de preços registrados e contratados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que possibilite a racionalização de gastos; X - Acompanhar a execução do contrato, inclusive em sistema eletrônico, em especial, quanto ao prazo da vigência, à garantia contratual, aos aspectos orçamentários e financeiros e ao encerramento do instrumento contratual, adotando, tempestivamente, medidas para evitar o risco de solução de continuidade na prestação de serviços ou no fornecimento de bens e suas respectivas coberturas; XI - Coordenar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, executando as ações preventivas e de contingência, juntamente com os demais membros da equipe de fiscalização; XII - Avaliar e submeter à autoridade superior do setor requisitante os relatórios sobre a execução dos contratos elaborados pelos fiscais do contrato; XIII - Adotar as medidas que antecedem ao envio da solicitação de prorrogação do contrato; XIV - Adotar as medidas que envolvam a alteração do contrato por aditamento da vigência do prazo ou descrição qualitativa e/ou quantitativa do objeto do contrato, incluídas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro; XV Realizar negociação perante as empresas por ocasião da prorrogação contratual; XVI - Encaminhar o processo ao setor de contratos, devidamente instruído com a documentação e justificativa necessárias, quando houver necessidade de providências relativas a:

- a) alteração contratual, qualitativa ou quantitativa, para melhor adequar seus termos às necessidades do órgão;
- b) rescisão do contrato, quando houver conveniência para a Administração ou quando ocorrerem quaisquer dos motivos legalmente previstos; e
- c) aos reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros, juntamente com a documentação pertinente, devidamente conferida, nos termos da legislação vigente.

XVII Avaliar e submeter à autoridade competente, devidamente - justificados, os requerimentos da contratada, em caráter excepcional, de alteração do prazo inicial da prestação de serviços ou do início das etapas de execução, de conclusão e de entrega, cumpridas as formalidades exigidas na legislação;

XVIII - Realizar o recebimento definitivo, juntamente com o fiscal nos contratos de obras, em termo circunstanciado, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e/ou do fornecimento dos bens, caso a atribuição não seja de comissão especialmente constituída para essa finalidade, com base na análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização; XIX - Avaliar e decidir a respeito da indicação de glosas, de pagamentos proporcionais ou redutores resultantes da aplicação de indicadores de níveis mínimos de desempenho, e de eventual retenção de pagamento legalmente permitida, recomendados pelos fiscais do contrato em relatório fundamentado; XX - Comunicar à empresa, quando houver glosa parcial, para que emita nota fiscal ou fatura com valor exato dimensionado, evitando assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração; XXI Autorizar a emissão da nota fiscal ou fatura, por meio de notificação ao preposto da contratada ou por outro meio juridicamente idôneo, para que emita com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado, se for o caso, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções, caso haja irregularidade que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, indicando as cláusulas contratuais pertinentes; XXII - Encaminhar para o setor de execução orçamentária e financeira o processo de pagamento devidamente instruído, observando o prazo previsto no instrumento contratual, e o prazo para recolhimento dos tributos, se houver, com a nota fiscal ou fatura e demais documentos comprobatórios da prestação do serviço ou do fornecimento do bem, juntados pelos fiscais de contrato e devidamente conferidos e assinados, desde que não haja necessidade de manifestação prévia da autoridade competente; XXIII - Notificar à contratada, por escrito, para adoção de medidas pertinentes, quando detectadas falhas ou defeitos na execução do contrato, fixando prazo para a regularização; XXIV - Notificar à contratada, por escrito, para, dentro do prazo legal, apresentar defesa prévia quanto ao descumprimento de obrigação contratual e aos registros de ocorrência que não forem sanados pela contratada no âmbito da gestão e fiscalização, indicando os fatos que configuram o descumprimento e as cláusulas ou dispositivos legais descumpridos; XXV Encaminhar à autoridade competente, por intermédio da autoridade superior do setor requisitante, o processo administrativo específico de apuração de descumprimento de obrigação contratual, devidamente instruído, após as ocorrências descritas no inciso anterior, com toda a documentação pertinente, manifestando-se, em conjunto com o fiscal, se for o caso, acerca da análise da defesa porventura apresentada pela contratada, com a sugestão da penalidade, se houver; XXVI Solicitar ao setor de execução orçamentária e

financeira a liberação da garantia contratual em favor da contratada, após o encerramento do contrato, desde que não haja qualquer pendência contratual e, nos casos de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante documentação comprobatória de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação; XXVII - Elaborar relatório com registros das ocorrências, incluindo análise de riscos, sobre a prestação dos serviços e soluções referentes ao período de sua atuação, na hipótese de desligamento ou afastamento definitivo das funções de gestor; XXVIII - Providenciar a expedição pela autoridade municipal competente, visando atendimento de solicitação, atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, com base em avaliação do fiscal técnico, acerca da execução do objeto contratado; XXX Exercer todas e quaisquer atividades administrativas, correlatas e/ou afins, que se fizerem necessárias, para o bom funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Dom Silvério.

04. OUVIDOR E ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO:

I - Chefiar a Ouvidoria do Poder Legislativo; II - Dirigir e coordenar as atividades da Ouvidoria do Poder Legislativo, em todos os aspectos, incluindo os aspectos técnico, gerencial e político; III Receber, registrar e processar as manifestações dos cidadãos; - IV - Receber, examinar, analisar, avaliar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios, solicitações de informações, elogios, denúncias e considerações referentes a quaisquer atos administrativos demandados pelo cidadão para providências pertinentes da administração pública, principalmente no que diz respeito às atividades da Câmara; V - Analisar preliminarmente as demandas apresentadas; VI - Operacionalizar o canal de comunicação entre o cidadão e o Legislativo; VII - Acompanhar a tramitação das demandas até sua conclusão; VIII - Elaborar e apresentar relatórios periódicos à Mesa Diretora, principalmente no que se refere às atividades inerentes e desempenhadas pelo próprio ocupante do cargo de Ouvidor; IX - Propor melhorias nos serviços e na transparência da Câmara Municipal; X-Propor medidas para o aperfeiçoamento da prestação do serviço legislativo; XI - Contribuir com a melhoria do funcionamento da gestão pública do Poder Legislativo de Dom Silvério, através de apontamento das falhas de administração e recomendação das possíveis correções, visando serviços ágeis e eficientes, à altura das necessidades cotidianas dos cidadãos; XII - Facilitar o acesso do cidadão aos serviços e informações da Casa; XIII Estimular e estreitar as diversas possibilidades de aproximação entre o Poder Legislativo e os cidadãos; XIV - Incentivar a criação de mecanismos de diálogo entre o poder público e o cidadão; XV - Garantir o sigilo das informações quando necessário; XVI - Promover a transparência e a participação popular nas atividades da Câmara Municipal; XVII - Auxiliar na implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Câmara; XVIII Colaborar com as ações que garantam o cumprimento da declaração dos direitos humanos; XIX - Contribuir com o cumprimento dos preceitos constitucionais relativos ao exercício dos direitos sociais e individuais; XX - Manter relacionamento estreito e demandar ações contributivas com os demais órgãos de controle de qualidade e natureza das ações e gastos públicos, como Controladoria, Controle Interno, Auditoria, Tribunais de Contas, etc.; que atuam no rigoroso cumprimento das normas vigentes, para correção e bom andamento da atividade da administração pública; XXI - Solicitar e/ou requerer informações, documentos e materiais didáticos que esclareçam, fundamentem e respondam as demandas do cidadão; - XXII Solicitar esclarecimentos aos funcionários com o intuito de fornecer informações concretas e atualizadas às questões levantadas pelo cidadão; XXIII Responsabilizar pela clareza, objetividade, integridade, transparência, imparcialidade e justiça dos atos e informações, pareceres e orientações fornecidas; XXIV - Manter o funcionamento do atendimento pautado na cortesia, ética e respeito ao cidadão; XXV - Produzir relatórios que subsidiem a reorientação das ações e dos serviços públicos a partir de dados sistematizados e analisados que se transformarão em indicadores para melhoria do desempenho da máquina pública; XXVI - Manter atualizadas as informações e estatísticas sobre as atividades desempenhadas pela Ouvidoria; XXVII - Acompanhar sessões ordinárias, audiências públicas e comissões para registrar as discussões; XXVIII - Monitorar e organizar diariamente as matérias divulgadas na imprensa sobre a Câmara Municipal de Dom Silvério; XXIX - Elaborar releases, notícias, matérias para o site oficial, boletins informativos e textos para publicações impressas sobre as atividades da Câmara Municipal de Dom Silvério bem como dos vereadores e das vereadoras que a compõem; XXX - Alimentar o site oficial da Câmara Municipal de Dom Silvério, bem como de seus respectivos canais mantidas nas diversas plataformas de rede social (Instagram, Facebook, YouTube, etc.) com matérias, fotos e informações institucionais, bem como das matérias apresentadas; XXXI - Criar e revisar conteúdo para campanhas oficiais, ou que contem com a participação ou sejam apoiadas pela Câmara Municipal de Dom Silvério nas principais redes sociais (Instagram, Facebook, YouTube, etc.); XXXII - Registrar reuniões, audiências e eventos para compor o banco de imagens e para alimentar o site oficial da Câmara Municipal de Dom Silvério, bem como de seus respectivos canais mantidas nas diversas plataformas de rede social (Instagram, Facebook, YouTube, etc.); XXXIII Colaborar no atendimento aos munícipes e na organização de campanhas de conscientização social; XXXIV - Executar outras atividades correlatas; XXXV - Executar outras atividades administrativas que se fizerem necessárias para o bom funcionamento das Câmara Municipal de Dom Silvério, bem como outras atividades administrativas cuja execução seja solicitada pela Mesa Diretora e/ou pela Presidência da Câmara Municipal; XXXVI - Exercer todas e quaisquer atividades administrativas, correlatas e/ou afins, que se fizerem necessárias, para o bom funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Dom Silvério.

05. ASSISTENTE LEGISLATIVO:

manter sob controle o recebimento, a classificação, a guarda e a conservação dos processos, livros e documentos de competência e interesse da Câmara; manter organizados os arquivos da Câmara; redigir, preparar e dar encaminhamento aos Atos da Câmara, sob a supervisão da Secretaria Geral; praticar outras tarefas administrativas relacionados com o processo Legislativo, com as atividades dos Vereadores, conforme dispuser o Regimento Interno; realizar outras tarefas de acordo com as determinações da Mesa, da Presidência e da Secretaria Geral.

06. ZELADOR:

Executar tarefas de copa, limpeza, higiene e conservação das instalações da Câmara; auxiliar nas atividades administrativas externas (correio, bancos e comércio) da Câmara; executar tarefas afins.

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR: Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais diversos. Tipologias textuais. Vocabulário: sentidos denotativo e conotativo, sinonímia e antonímia, homonímia, paronímia e polissemia, vocabulário especializado (terminologias). Linguagem Literal e Linguagem Figurada. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem. Intertextualidade e tipos de intertextualidade. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. Regras de acentuação gráfica. Crase. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. Classes de palavras: classificações e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Estrutura e formação das palavras. Redação oficial: ata, memorando, ofício, protocolo, edital. **Sugestões Bibliográficas:** CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008 (Nova Edição, conforme o Acordo Ortográfico). CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2017. BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 39 Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019. MARCUSHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008. CEREJA, William e COCHAR, Thereza. Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. 4 Ed. São Paulo: Saraiva, 2019. Manual de Redação da Presidência da República: Parte I – As Comunicações Oficiais – Capítulos I e II. Site: <https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-darepublica/manual-de-redacao.pdf>

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO: Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais diversos. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Intertextualidade. Tipos de intertextualidade. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. Regras de acentuação gráfica. Crase. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. Classes de palavras: classificações e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Estrutura e formação das palavras. **Sugestões Bibliográficas:** CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008 (Nova Edição, conforme o Acordo Ortográfico). CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2017. BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 39 Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019. MARCUSHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008. CEREJA, William e COCHAR, Thereza. Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. 4 Ed. São Paulo: Saraiva, 2019. Site: <https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-darepublica/manual-de-redacao.pdf>

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Leitura, compreensão e interpretação de texto. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Variações linguísticas, diversas modalidades do uso da língua. Sílabas e divisão silábica. Ortografia, acentuação gráfica e pontuação. Frase, oração, período simples e composto por coordenação e subordinação. Morfologia: reconhecimento, classificação, formas, flexões e usos das dez classes de palavras. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal. Crase. Estrutura e formação das palavras. **Sugestões Bibliográficas:** CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020. CIPRO NETO,

Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008 (Nova Edição, conforme o Acordo Ortográfico). CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2017. BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019. MARCUSHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008. CERREJA, William e COCHAR, Thereza. Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. 4 Ed. São Paulo: Saraiva, 2019. Livros do Ensino Fundamental do 5o ao 9o ano.

CONHECIMENTOS GERAIS/LEGISLAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR - Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores. Princípios, fontes e interpretação do Direito Administrativo. Atividade e estrutura administrativa. Organização administrativa brasileira. Poderes administrativos: poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade. Poder hierárquico, disciplinar e processo administrativo disciplinar. Poder de Polícia. Atos Administrativos. Licitações e contratos. Lei 14.133/2021. Serviços públicos. Agentes públicos. Intervenção estatal na propriedade. 12. Controle da Administração Pública. Improbidade administrativa: Lei 8.429/92, com alterações da Lei 14.230/21. Lei de Abuso de Autoridade. Responsabilidade civil do Estado. **Sugestões Bibliográficas:** 1) BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 2) 3) Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 e suas alterações. 4) DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Atlas S.A. 5) FILHO, Manoel Gonçalves Ferreira. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva. **Legislação:** Constituição Federal – Princípios da Administração Pública (Art. 37). Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Noções de organização dos Poderes (Legislativo Municipal). Regimento Interno e Lei Orgânica do Município (tópicos mais relevantes). **Sugestões bibliográficas:** Constituição Federal de 1988. Especialmente: Art. 5º (direitos fundamentais), Art. 37 (princípios da administração pública), e Art. 29 (organização dos municípios). Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI). Transparência, controle social e deveres da administração pública. Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal. Leitura obrigatória, disponíveis no site da própria Câmara.

CONHECIMENTOS GERAIS/LEGISLAÇÃO - NÍVEL MÉDIO: Legislação: Conhecimentos Gerais: Atualidades - Fatos políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais (últimos 12 meses); Brasil e Mundo; história e Geografia do Município. Formação histórica da cidade. Aspectos geográficos, econômicos e culturais. Cidadania e Sociedade. Direitos e deveres do cidadão. Constituição Federal – Direitos Fundamentais (Art. 5º ao 11). Meio Ambiente e Sustentabilidade. Princípios do desenvolvimento sustentável. Ações do poder público e cidadania ambiental. Educação para o Trânsito e Segurança Pública. Normas de convivência social. Campanhas e atitudes de segurança. Temas transversais. Prevenção às drogas, racismo, bullying, assédio. Igualdade de gênero, diversidade e inclusão. Saúde Pública e Bem-estar. Noções básicas de higiene, saúde no ambiente de trabalho. Campanhas nacionais de saúde. **Legislação:** Noções de Administração Pública; Princípios constitucionais da Administração Pública (Art. 37 da CF); Organização dos Poderes; Regime Jurídico Único; Direitos e deveres dos servidores públicos; Responsabilidades e penalidades; Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); Conceitos e objetivos; Responsabilidades e penalidades; Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992); Atos de improbidade; Sanções aplicáveis; Ética no Serviço Público; Decreto nº 1.171/1994 – Código de Ética Profissional do Servidor Público; Lei Orgânica do Município; Estrutura da Câmara Municipal; Competências e funcionamento do Poder Legislativo Municipal; Regimento Interno da Câmara Municipal; Organização interna. **Sugestões Bibliográficas:** BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. BRASIL. Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa. BRASIL. Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. BRASIL. Decreto nº 1.171/1994 – Código de Ética do Servidor Público. Câmara Municipal – Lei Orgânica e Regimento Interno (consultar site oficial). ORSO, João Paulo Colet. Livro Série Provas & Concursos – Informática. AlfaCon. REZENDE, Marcelo. Atualidades para Concursos. Editora AlfaCon. JORNAL NACIONAL, BBC, G1, UOL, Senado Notícias – Fontes confiáveis de atualidades.

CONHECIMENTOS GERAIS/LEGISLAÇÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:

COMPLETO: Atualidades e conhecimentos da realidade contemporânea: fatos, acontecimentos e temas relevantes ocorridos nos últimos 12 (doze) meses, no Brasil e no mundo, relacionados às áreas política, econômica, social, educacional, cultural e ambiental, com enfoque na compreensão de notícias, no reconhecimento de seus impactos na vida em sociedade e na identificação de temas de interesse público. História e Geografia do Município: formação histórica do Município, origem e desenvolvimento político-administrativo, aspectos culturais e sociais da população local, localização, limites territoriais, organização do espaço urbano e rural, características geográficas, atividades econômicas predominantes e indicadores sociais, demográficos e econômicos. Cidadania, sociedade e direitos fundamentais: noções básicas de cidadania, participação social, convivência coletiva, direitos e deveres do cidadão, direitos e garantias fundamentais, igualdade perante a lei, direito à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, bem como noções gerais de direitos sociais, especialmente educação, saúde, trabalho, moradia, transporte, lazer, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados. Meio ambiente, sustentabilidade e cidadania ambiental: preservação

ambiental, uso consciente dos recursos naturais, combate ao desperdício, reciclagem, coleta seletiva, responsabilidade socioambiental, desenvolvimento sustentável e educação ambiental. Educação para o trânsito e segurança no cotidiano: noções básicas de conduta segura no trânsito, respeito à sinalização, comportamento adequado de pedestres, ciclistas, passageiros e condutores, prevenção de acidentes e valorização da vida. Saúde pública, higiene e qualidade de vida: noções básicas de higiene pessoal e coletiva, prevenção de doenças, vacinação, promoção da saúde, cuidados com o ambiente de trabalho e importância das campanhas nacionais de saúde pública. Temas transversais e convivência social: prevenção às drogas; combate ao racismo, ao bullying, ao assédio e a toda forma de discriminação; valorização do respeito, da ética, da inclusão, da diversidade e da igualdade de direitos. Legislação: noções de Administração Pública; finalidade do serviço público; interesse público; princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; noções gerais sobre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, com ênfase na organização do Município e nas funções da Câmara Municipal; direitos, deveres e conduta funcional do servidor público; ética no serviço público; transparência e acesso à informação; noções básicas de improbidade administrativa; Lei Orgânica do Município; estrutura, competências e funcionamento da Câmara Municipal; Regimento Interno da Câmara Municipal; organização interna e procedimentos básicos do Poder Legislativo Municipal. **SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:** Legislação oficial BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Especialmente arts. 5º ao 11 e art. 37. Fonte oficial e permanentemente atualizada no Portal da Legislação da Presidência da República. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação. Fonte oficial, gratuita e de fácil consulta. BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, em sua versão compilada e atualizada, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230, de 2021 – Lei de Improbidade Administrativa. BRASIL. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 – Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. BRASIL. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro. Fonte oficial para temas de educação para o trânsito, segurança e cidadania. Fontes públicas e institucionais para conhecimentos gerais: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades e Estados. Base oficial para estudo de dados municipais, população, território, economia, indicadores sociais e panorama local. BRASIL. Ministério da Saúde. Portal oficial do Ministério da Saúde e área de Campanhas da Saúde. Fontes oficiais para saúde pública, prevenção, vacinação e campanhas nacionais. BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. Portal oficial e área de Educação Ambiental. Fontes oficiais para sustentabilidade, cidadania ambiental e educação ambiental. Legislação local: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG. Lei Orgânica do Município. Disponível no portal oficial da Prefeitura ou da Câmara Municipal. <https://www.domsilverio.mg.leg.br/> CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG. Regimento Interno da Câmara Municipal. Disponível no site oficial do Poder Legislativo Municipal. <https://www.domsilverio.mg.leg.br/>

01. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021: princípios, modalidades, fases e procedimentos; contratos administrativos: execução, fiscalização e sanções; Apoio aos Processos Licitatórios: elaboração de minutas de editais; organização de documentos e publicações; atendimento a fornecedores e prazos legais; Documentação e Arquivamento: classificação, organização e arquivamento de documentos; arquivo físico e digital; controle de trâmite de processos. Noções de Administração Pública: princípios constitucionais: legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência; atos administrativos: conceito, requisitos e motivação. Ética no Serviço Público: código de conduta do servidor; Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992); Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos; Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa; Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação; Constituição Federal de 1988 – art. 37. **Sugestões Bibliográficas:** Livros e apostilas inerentes à área.

02. CONTROLADOR INTERNO:

Noções de Direito Constitucional: Fundamentos, objetivos e princípios da Constituição Federal de 1988. Administração Pública. Estruturas básicas. Servidores públicos. Princípios constitucionais. Finanças Públicas; normas gerais; orçamento público. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e deveres individuais difusos e coletivos. Direitos Sociais. Papel constitucional dos Tribunais de Contas da União e dos Estados. Noções de Direito Administrativo: Organização administrativa do Estado de Minas Gerais: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; empresas públicas; sociedades de economia mista; entidades paraestatais. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; processo administrativo disciplinar, sindicância e inquérito; o Regime Jurídico Único (Lei nº 8.112, de 11/12/90, com alterações posteriores e Lei Estadual 1762/86, com alterações posteriores). Processo Administrativo; normas básicas no âmbito da Administração Federal (Lei nº 9.784, de 29/1/99). Princípios; direitos e deveres dos administrados; instauração, formalização e instrução; recursos; invalidação, revogação e convalidação de atos; prazos e sanções administrativas. Origem Histórica da Contabilidade. Patrimônio: Conceito e Definição; Aspectos qualitativo e quantitativo. Situações Líquidas Patrimoniais. Patrimônio Líquido. Origem e aplicação dos Recursos. Plano de Contas. Atos e Fatos Administrativos. Apuração de Resultado Balancete e Razonetes. Demonstrações Financeiras. Noções de Contabilidade Pública. Organização Contábil das Prefeituras. Contabilidade Analítica. Contabilidade Sintética. Sistema Orçamentário Público. Recursos para Execução do Orçamento - Programa. Licitações e Contratos. Empenho de Despesa. Encerramento do Exercício. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito e campo de atuação. Princípios Fundamentais de Contabilidade. Controle e variações do patrimônio público. Contabilização de atos e fatos contábeis. Receitas e despesas públicas: execução orçamentária e financeira. Ingressos e dispêndios extra orçamentários. Estrutura e análise dos balanços e demonstrações contábeis. Suprimento de fundos. Despesas de exercícios anteriores. Restos a pagar. Dívida ativa. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor público (NBC T 16). Normas e manuais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Secretaria de Orçamento Federal – SOF, referentes a: procedimentos contábeis orçamentários, procedimentos contábeis patrimoniais, procedimentos contábeis específicos, plano de contas aplicado ao setor público e demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. Lei 4.320, de 17/03/1964 e alterações posteriores. Ética Profissional: Código de ética profissional do contabilista, Resolução CFC nº. 803/96 e suas alterações. As prerrogativas profissionais, especialmente a Resolução CFC nº. 560/93 e suas alterações. Noções de Departamento Pessoal. **Sugestões Bibliográficas:** Ribeiro, Osni Moura. Contabilidade Básica. Reis, Heraldo da Costa - Contabilidade Municipal - Teoria e Prática. Motta, Carlos Pinto Coelho. Eficácia nas Licitações e Contratos. Quaglia, Vicente Celso - Fundamentos de Administração Municipal. Lemos, Fábio Nogueira – Orçamentos Municipais e Procedimentos Legislativos. Legislação: Lei 8.666/93. Lei 4.320/64. Demais Livros e Legislação que abrangem o programa proposto. BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Lei de Improbidade Administrativa – Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 e suas alterações. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Atlas S.A. FILHO, Manoel Gonçalves Ferreira. Curso de Direito Constitucional. São Paulo: Saraiva.

03. GESTOR DE CONTRATOS:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os princípios aplicáveis à Administração Pública; administração pública direta e indireta; princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, motivação, razoabilidade e proporcionalidade; organização administrativa; atos administrativos; agentes públicos; poderes e deveres da Administração Pública; Lei nº 14.133/2021 e suas alterações: princípios, objetivos, agentes públicos, planejamento das contratações, fase preparatória, modalidades de licitação, critérios de julgamento, contratação direta, dispensa e inexigibilidade de licitação, edital, habilitação, contratos administrativos, formalização, execução, gestão, fiscalização, alterações contratuais, prorrogação, reajuste, repactuação, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, garantias, recebimento do objeto, pagamento, sanções administrativas, extinção contratual e meios alternativos de resolução de controvérsias; gestão e fiscalização de contratos administrativos; atribuições do gestor e dos fiscais de contrato; acompanhamento da execução contratual; elaboração e controle de documentos, registros, relatórios, notificações, termos de ocorrência, atestes, medições e instrumentos de acompanhamento; planejamento da contratação; estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico, matriz de riscos, pesquisa de preços, estimativa de valor, plano de fiscalização e instrumentos de medição de resultados; gestão de riscos nas contratações públicas; controle de prazos, vigência, garantias, obrigações contratuais, qualidade da prestação dos serviços e fornecimento de bens; aplicação de penalidades; processo administrativo; contraditório e ampla defesa; noções de orçamento público, execução da despesa pública, empenho, liquidação e pagamento; noções de direito financeiro; transparência pública, controle interno, controle externo e atuação dos Tribunais de Contas; Lei de Acesso à Informação; proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública; ética no serviço público; redação oficial; gestão documental; arquivologia básica; informática básica, incluindo editores de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico e sistemas informatizados de gestão de contratos; atendimento ao público; comunicação institucional; e conhecimentos correlatos necessários ao desempenho das atribuições do cargo. **Sugestões Bibliográficas:** BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. BRASIL. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Lei de Acesso à Informação. BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. BRASIL. Secretaria de Gestão. Guia de Gestão de Riscos. Brasília: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. BRASIL. Manual de Redação da Presidência da República. Brasília: Presidência da República. JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo: Thomson Reuters Brasil. OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Prática. Rio de Janeiro: Forense.

04. OUVIDOR E ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente os direitos e garantias fundamentais, os princípios da Administração Pública, os direitos sociais, a publicidade dos atos administrativos, a liberdade de expressão, o direito de acesso à informação e a participação popular; administração pública; ética no serviço público; atendimento ao cidadão; ouvidoria pública; princípios, finalidades, competências e instrumentos de atuação das ouvidorias; recebimento, registro, análise, classificação, encaminhamento, acompanhamento e resposta às manifestações dos cidadãos; reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações, pedidos de informação e demais manifestações; linguagem cidadã, comunicação clara, acessível, objetiva, respeitosa e inclusiva; elaboração de relatórios, indicadores, estatísticas, pareceres, ofícios, memorandos e documentos administrativos; Lei nº 13.460/2017; Lei nº 12.527/2011; Lei nº 13.709/2018; transparência ativa e passiva; controle social; participação popular; canais de comunicação entre o cidadão e o Poder Legislativo; acompanhamento de sessões ordinárias, audiências públicas, reuniões e comissões; noções de processo legislativo; Poder Legislativo municipal; Câmara Municipal, Mesa Diretora, Presidência, vereadores, comissões e sessões legislativas; comunicação pública e comunicação institucional; assessoria de comunicação; planejamento, produção, revisão e divulgação de notícias, releases, matérias institucionais, boletins, informativos, campanhas e conteúdos para sítios eletrônicos e redes sociais; redação jornalística e redação para meios digitais; técnicas de entrevista, apuração, seleção, organização e divulgação de informações; linguagem jornalística; fotografia e registro de eventos institucionais; organização de banco de imagens; comunicação visual básica; mídias sociais, suas características, boas práticas, ética, responsabilidade, acessibilidade e interação institucional; monitoramento de imprensa; clipping; gestão de crises de comunicação; direitos autorais, direito de imagem e proteção de dados pessoais; informática básica, editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações, correio eletrônico, internet e ferramentas de comunicação digital; redação oficial; arquivologia e gestão documental básica; relações interpessoais; atendimento ao público; e conhecimentos correlatos necessários ao desempenho das atribuições do cargo. **Sugestões Bibliográficas:** BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Lei de Acesso à Informação. BRASIL. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos. BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. BRASIL. Controladoria-Geral da União. Manual de Ouvidoria Pública. Brasília: CGU. BRASIL. Manual de Redação da Presidência da República.

Brasília: Presidência da República. DUARTE, Jorge. Comunicação Pública: Estado, Mercado, Sociedade e Interesse Público. São Paulo: Atlas. KUNSCH, Margarida Maria Krohling. Planejamento de Relações Públicas na Comunicação Integrada. São Paulo: Summus.
TORQUATO, Gaudêncio. Tratado de Comunicação Organizacional e Política. São Paulo: Cengage Learning.
FENAJ. Manual de Assessoria de Comunicação: Imprensa. Brasília: Federação Nacional dos Jornalistas.

*** O candidato é responsável por verificar a legislação vigente até a data-limite para impugnação do Edital, sendo essa a legislação que será cobrada no conteúdo programático da prova de Conhecimentos Específicos.**

ANEXO III – VAGAS PARA CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG – EDITAL Nº 001/2026

NÍVEL SUPERIOR

CÓD.	VAGA	REQUISITO / ESCOLARIDADE	VALOR TAXA (R\$)	Nº VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
01	Agente de Contratação	Formação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público nos termos do art. 7º, caput, inciso II da Lei 14.133/2021 ou formação completa em curso de nível superior em uma das seguintes áreas: Administração de empresas; ou Administração e/ou Gestão Pública; ou Contabilidade; ou Direito; ou Economia, conforme Lei Complementar nº 1868/2023.	R\$ 100,00	01	0	R\$ 3.008,62	40h	Língua Portuguesa Legislação/ Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4
02	Controlador Interno	Nível Superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia ou áreas correlatas, conforme Lei nº 1.926/2026.	R\$ 100,00	01	0	R\$ 2.500,00	20h	Língua Portuguesa Legislação/ Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4

NÍVEL MÉDIO

03	Gestor de Contratos	Formação completa em curso de nível médio.	R\$ 80,00	01	0	R\$ 2.456,02	40h	Língua Portuguesa Legislação/ Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4
04	Ouvidor e Assistente de Comunicação	Ensino Médio completo.	R\$ 80,00	01	0	R\$ 2.300,00	40h	Língua Portuguesa Legislação/ Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10 10	3 3 4

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

05	Assistente Legislativo	Ensino Fundamental completo e conhecimento de informática.	R\$ 75,00	01	0	R\$ 2.459,69	40h	Língua Portuguesa Legislação/ Conhecimentos Gerais	10 20	4 3
06	ZELADOR	Ensino Fundamental completo.	R\$ 75,00	CR	0	R\$ 2.146,09	40h	Língua Portuguesa Legislação/Conhecimentos Gerais	10 20	4 3

Total geral de vagas ----- 5 + CR vagas.

As vagas para pessoa com deficiência estão dentro do número de vagas gerais do Concurso Público.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG
ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2026

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01.	Publicação do Edital.	10/07/2026 após as 17h.
02.	Prazo para impugnação do Edital (online).	13 até 15/07/2026 às 17h.
03.	Início das Inscrições online e presencial. Início do prazo para envio de laudo médico – PCD/PNE.	14/09/2026 às 10h.
04.	Prazo para pedido de isenção (online).	14 até 16/09/2026 às 22h.
04.1.	Resultado dos pedidos de isenção.	29/09/2026 após as 17h.
04.2.	Prazo de recurso de indeferimento do pedido de isenção - o envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - PRAZO IMPRORROGÁVEL.	30/09/2026 até 02/10/2026 até às 22h.
04.3.	Resposta ao item anterior.	07/10/2026 após as 17h.
05.	Término das Inscrições. Término do prazo para envio de laudo médico – PCD/PNE.	14/10/2026 às 17h.
05.1.	Prazo final para pagamento do boleto bancário.	15/10/2026.
06.	Divulgação da Lista Geral de candidatos com os nomes, vaga e data de nascimento, será feita por meio do quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	19/10/2026 após as 17h.
06.1.	1º prazo de recurso para envio de cópia do comprovante de pagamento do boleto (nome não consta na lista) – <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site.</i>	20 até 22/10/2026 até às 22h.
06.2.	Resposta ao item anterior.	23/10/2026 após as 17h.
07.	Divulgação das homologações das inscrições, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas , bem como da relação dos candidatos PCD/PNE com pedidos deferidos ou indeferidos , será feita por meio do quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	23/10/2026 após as 17h.
07.1.	2º Prazo para interposição de recurso: destinado ao envio da cópia do comprovante de pagamento do boleto (nos casos em que o nome não consta na listagem do item 7) e/ou reclamações sobre o indeferimento do laudo médico. O envio deve ser feito de forma eletrônica , por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - PRAZO IMPRORROGÁVEL.	26 até 28/10/2026 até às 22h.
08.	Divulgação da listagem complementar dos locais de prova, referente aos deferimentos, bem como do Mapa de Candidatos por Vaga, será feita por meio do quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	30/10/2026 após as 17h.
09.	Realização das Provas Objetivas para todos os cargos.	22/11/2026.
09.1.	Divulgação dos Gabaritos oficiais das Provas Objetivas, será feita por meio do quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	23/11/2026 após as 14h.
09.2.	Prazo para interposição de recurso contra os Gabaritos das Provas Objetivas: o envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - PRAZO IMPRORROGÁVEL.	24 até 26/11/2026 até às 22h.
09.3.	Prazo para o envio de Títulos para o Cargo de Controlador Interno, conforme item 11 do Edital.	24 até 26/11/2026.
10.	Divulgação das respostas aos recursos, do resultado das Provas Objetivas para todos os cargos, bem como do resultado das Provas Objetivas para candidatos PCD/PNE, será feita por meio do quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	08/12/2026 após às 17h.
10.1.	Divulgação do Resultado/pontuação das Provas de Títulos para o Cargo de Controlador Interno.	08/12/2026 após às 17h.
10.2.	Prazo de recurso referente ao resultado/pontuação divulgado no item anterior, incluindo o pedido de vista da Folha de Respostas - O envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - PRAZO IMPRORROGÁVEL.	09 até 11/12/2026 até às 22h.
11.	Divulgação do julgamento dos recursos interpostos quanto ao resultado/pontuação, bem como do Resultado Final para fins de homologação, referente a todos os cargos. Será feita por meio do quadro de avisos da Câmara Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	15/12/2026 após as 17h.

* Os horários estabelecidos no Cronograma seguem o horário oficial de Brasília.

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO ESTARÁ DISPONÍVEL ELETRONICAMENTE

Comissão Supervisora do Concurso Público da Câmara Municipal De Dom Silvério/MG - CP – Edital nº 001/2026.

Nome completo – Candidato:	
CPF:	Data de nascimento:
Nº de Inscrição:	
Vaga:	

Marque abaixo o tipo de recurso:

- ☐ Edital
☐ Inscrições (erro na grafia do nome)
☐ Inscrições (omissão do nome – acrescentar boleto bancário quitado) ☐ Inscrições (erro no nº de inscrição) ☐ Inscrições (erro no nº da identidade ou CPF) ☐ Inscrições (erro na nomenclatura da vaga) ☐ Inscrições (indeferimento de inscrição)
☐ Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário) ☐ Gabarito da Prova Objetiva ou dirigida de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada) ☐ Indeferimento Laudo Médico
☐ Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
☐ Outros. Especificar: _____

Digitar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva, em duas vias:

Local e data: _____ / ____ / ____

Assinatura:

ATENÇÃO: FORMULÁRIO ELETRÔNICO DISPENSA ASSINATURA. VERIFICAR O CRONOGRAMA PARA ENVIO DE RECURSO.